



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N. 45/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os transtornos ocasionados por problemas operacionais no envio dos carnês do IPTU pelos Correios, que impossibilitaram que parte dos contribuintes recebesse os documentos dentro do prazo originalmente previsto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito dos contribuintes e, ao mesmo tempo, preservar a regularidade da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos prazos não compromete a legalidade do lançamento tributário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, no âmbito do Município de Coxim/MS.

Art. 2º O IPTU – Exercício 2026 poderá ser pago em **cota única** ou em **parcelamento**, observados os seguintes vencimentos:

I – Cota única ou 1ª parcela: 15 de abril de 2026;

II – 2ª parcela: 15 de maio de 2026;

III – 3ª parcela: 15 de junho de 2026;

IV – 4ª parcela: 15 de julho de 2026;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

V – **5ª parcela:** 15 de agosto de 2026;

VI – **6ª parcela:** 15 de setembro de 2026.

Art. 3º A fixação do vencimento da primeira parcela para o dia 15 de abril de 2026 tem por finalidade garantir o pleno exercício do direito dos contribuintes, sem prejuízo da arrecadação municipal e da legalidade do lançamento tributário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coxim (MS), 27 de janeiro de 2026.

Edilson Magro

Prefeito Municipal de Coxim-MS